

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

MENSAGEM Nº 075/2026
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 08 DE JULHO DE 2026.

EGRÉGIA CÂMARA:
SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências estamos enviando o Projeto de Lei nº 049/2026, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O projeto ora encaminhado tem como objetivo solicitar a contratação em caráter de urgência, de um **01 (UM) ENFERMEIRO (A)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender a crescente demanda e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde, prestados em nossa rede municipal.

A contratação emergencial de 1 enfermeiro se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - ESF, bem como o acompanhamento de pacientes em condições crônicas, e a implementação da execução de ações preventivas e de promoção de saúde para a população, com ênfase nos grupos mais vulneráveis.

Neste período de transição da primavera para o verão, registramos um aumento significativo no número de atendimentos em nossas unidades de saúde, especialmente em função da elevação dos casos de doenças respiratórias, síndromes gripais e agravo crônicos, o que demanda o aumento da assistência profissional aos pacientes.

Além disso, o Ministério da Saúde preceitua uma estruturação mínima da equipe de estratégia de saúde da família, exigida nas diretrizes do Ministério da Saúde (PNAB 2017), evitando assim a perda de recursos.

Levando-se em consideração a Política Nacional da Atenção Básica - PNAB de 2017, a mesma, em suas diretrizes, exige a constituição de equipe completa, composta por um enfermeiro com 40 horas semanais que será distribuída da seguinte forma; semanalmente, das 07:30 horas às 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, perfazendo 40 horas semanais, no ESF (conforme se verifica no trecho infra descrito, senão vejamos:

Recebido em 09/07/26

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

"3.4 - Tipos de Equipes:

1 - Equipe de Saúde da Família (eSF): É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS)...."

(PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017).

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Para a implementação desta estratégia, é fundamental a manutenção das unidades de saúde ESFs do município, o que justifica a solicitação em questão, vez que, para podermos atender as demandas de saúde básica da população cadastrada no ESF-1 Jones Pereira, precisamos manter a equipe completa, e para isso, necessitamos contratar uma Enfermeira.

Nesse sentido, apontamos que o contrato emergencial do profissional de enfermagem hoje vigente no ESF 01 Jones Pereira, irá se encerrar no dia 28 de julho do corrente, por isso a necessidade da contratação ora solicitada.

Também necessitamos aperfeiçoar nosso atendimento aos cidadãos (nossa produção), para atingirmos os indicadores observados pelo Ministério da Saúde, possibilitando o aumento do recebimento das verbas de custeio enviadas pelo Ministério da Saúde; e em determinados casos, até mesmo para mantermos a continuidade dos programas que aderimos.

Cabe destacar que a manutenção dos indicadores de qualidade e cobertura dos serviços de saúde está diretamente vinculada à presença de profissionais suficientes e capacitados para o desenvolvimento das ações propostas pelo Ministério da Saúde, e pelas diretrizes estaduais. A ausência de uma profissional de enfermagem compromete não apenas a assistência direta ao usuário, mas também a organização dos serviços, a supervisão das equipes técnicas, e o cumprimento das metas pactuadas.


MUSEU MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKI

Ressaltamos ainda, que atualmente não há concurso público vigente que possibilite o provimento regular da vaga, o que reforça a necessidade da contratação emergencial.

Por todas estas razões, solicitamos em caráter de urgência, que seja procedida a contratação de um profissional de enfermagem para atuar 40 horas semanais, com duração de 6 (seis) meses, através de contrato de emergência pelo legislativo, possibilitando a continuidade do atendimento básico para a população e o acompanhamento da saúde familiar pelo enfermeiro responsável pelo ESF.

Solicitamos que o presente projeto seja votado e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, colhemos a oportunidade para enviar cordiais saudações.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PROJETO DE LEI Nº 049-2026

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente em caráter excepcional de interesse público:

- 01 (UM) ENFERMEIRO (A), com remuneração individual de R$ 4.165,17 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) com carga horaria de 40 horas semanais;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, observando processo seletivo público em vigor.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 08 de julho de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal